



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2184921-41.2015.8.26.0000

Relator(a): ANTONIO CARLOS MALHEIROS

Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL

Vistos

1 - Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade com pedido liminar proposta pelo Procurador Geral de Justiça objetivando a declaração de inconstitucionalidade das expressões "comissionados" e "Anexo II - Quadro Geral de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho" constantes no art. 67, dos artigos 69, 73 e 84, bem como do Anexo II da Lei Complementar nº 2, de 19 de abril de 2013, e, por arrastamento, do Decreto nº 42, de 03 de dezembro de 2014, e da Lei Complementar nº 01, de 10 de abril de 2006, todas do município supramencionado.

2 - Indefiro a liminar pleiteada, na forma requerida pela impetrante, por não vislumbrar a princípio, a existência do fumus boni juris e o periculum in mora.

3 - Oficie-se ao requerido para prestar informações.

4 - Cite-se o Procurador Geral do Estado, nos termos do art. 90, § 2º da Constituição do Estado de São Paulo.

5 - Após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Int.

São Paulo, 14 de setembro de 2015.

Antonio Carlos Malheiros
Relator